



**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**PUBLICADA NO DOE DE 14/02/2017 SEÇÃO I PÁG.60**

**RESOLUÇÃO SMA Nº 12, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017**

*Dispõe sobre o Conselho Consultivo das unidades de conservação no Estado de São Paulo.*

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - O Conselho Consultivo de cada unidade de conservação da natureza - UC será instituído por Resolução específica do Secretário de Estado do Meio Ambiente.

**Artigo 2º** - A Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo - Fundação Florestal, ou o órgão da Secretaria de Estado do Meio Ambiente responsável pela gestão da unidade de conservação, no respectivo âmbito de atuação, poderá estabelecer normas complementares a esta Resolução.

**Artigo 3º** - A constituição e o funcionamento do Conselho Consultivo das unidades de conservação da natureza observarão as regras gerais do Decreto Estadual nº 60.302, de 27 de março de 2014, que institui o Sistema de Informação e Gestão de Áreas Protegidas e de Interesse Ambiental do Estado de São Paulo - SIGAP, e, em casos específicos:

I - Decreto Estadual nº 48.149, de 9 de outubro de 2003, no caso de Áreas de Proteção Ambiental;

II - Decreto Estadual nº 49.672, de 6 de junho de 2005, no caso de unidades de conservação da natureza de proteção integral;

III - Decreto Estadual nº 51.246, de 6 de novembro de 2006, no caso de Áreas de Relevante Interesse Ecológico.

**Parágrafo único** - O funcionamento de cada Conselho Consultivo será regulamentado pelo respectivo Regimento Interno.

**Artigo 4º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução SMA nº 54, de 05 de junho de 2016.

(Processo SMA nº 378/2017)

**RICARDO SALLES**  
**Secretário de Estado do Meio Ambiente**



**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**